



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no 35, alínea h, da Lei 13.019/2014, e o constante dos arts. 69 e 70 do Decreto nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017,

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Colaboração; **RESOLVE**

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- Elisângela Aparecida Corrêa Costa Guedes
- Noedy Souza Rezende
- Júlio César Dias

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias abaixo identificadas, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias.

| Nº | ENTIDADE PARCEIRA | CNPJ | VALOR R\$ |
|----|--|--------------------|------------|
| 01 | Fundação Educacional de Paraisópolis | 19.701.937/0001-02 | 100.000,00 |
| 02 | Escola de Samba União Independente Porta | 07.357.227/0001-38 | 5.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

| | | | |
|----|--|--------------------|----------|
| | de Boteco | | |
| 06 | Associação de Corredores de Rua de Paraisópolis - ACORPA | 12.837.955/0001-87 | 5.000,00 |
| 08 | Lira Cônego Benedito Profício | 19.017.649/0001-43 | 8.000,00 |

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº 89, de 15/02/2017 foi publicada na data de 15/02/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão